



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 secretaria@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



Guaira/SP, 19 de MARÇO de 2021

No uso de minhas atribuições **DEFIRO** o pedido constante neste ofício e termo de referência anexo.

Guaíra-SP., 19 de 2 de 2021

Edvaldo Doniseti Morais Prefeito

Oficio nº: 46/2021

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

| DESCRITIVO | | |
|--------------------------|--|--|
| Órgão Solicitante | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Justificativa/Finalidade | Aquisição de oxigênio medicinal, sendo que os produtos solicitados permitirão realizar atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal durante aproximadamente 03 meses, mas pode haver alteração desse prazo considerando o aumento dos casos de COVID 19. Saliento que o pedido de licitação foi encaminhado em 12/01, mas ainda não há previsão do agendamento do certame e sendo item essencial, para prestar a assistência de urgência e emergência em saúde, e, portanto garantir à manutenção da vida das pessoas atendidas em situações graves. | |
| Objeto | Oxigênio Medicinal Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência. | |
| Especificações de | VIGÊNCIA: 90 dias | |



IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59 secretaria@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



| Prazos | EXECUÇÃO: 90 dias |
|-----------------------------------|--|
| Local de Entrega | Pronto Atendimento Municipal Avenida: 23 nº 999 – Centro 06:00 as 18:00hs |
| Entrega Parcelada | De acordo com a necessidade e quantidade solicitada pelo gestor ou pessoa autorizada pelo mesmo. |
| Dotação Orçamentária | 10.302.0012.2069.0000 |
| Origem do Recurso | TESOURO |
| Indicação do Gestor Contratual | Adriana Cristina de Oliveira Blasque CPF: 109.370.158-73 RG: 22.025.626 |
| Quantidade Total | Quantidade citada no termo de referência |

Atenciosamente,

Jorge Uatanabi do Prado Secretario de Saude

Exmo. Sr.

Edvaldo Doniseti Morais

Prefeito em exercício do Município de Guaira

Em 19 de 03 de 12, recebi o presente.

Eder Batista Conti da Silva

Diretor de Compras

Departamento de Compras

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

1+ **

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

| ITEM | DESCRIÇAO | QTDD |
|------|--|------|
| 01 | OXIGENIO MEDICINAL, EM CILINDROS DE 1 M3. | 60 |
| 02 | OXIGENIO MEDICINAL, EM CILINDROS DE 2 M3. | 80 |
| 03 | OXIGENIO MEDICINAL, EM CILINDROS DE 3 M3. | 80 |
| 04 | OXIGENIO MEDICINAL, EM CILINDROS DE 10 M3. | 60 |

2. JUSTIFICATIVA

- 3. Tendo em vista a necessidade de abastecimento do Pronto Atendimento Municipal com os cilindros de oxigênio medicinal para suprir à necessidade de atendimento a população, a qual presta assistência de urgência e emergência em saúde, e, portanto, leva em conta a especificidade do serviço em garantir a manutenção da vida das pessoas atendidas em situações graves, mediante o aumento de atendimento aos munícipes em virtude do COVID 19,
- 4. GARANTIA
- **4.1.** Garantia de no mínimo 90 dias;
- **4.2.** Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;
- **4.3.** Na proposta da contratada deverá constar também, prospecto e declaração de que o veículo oferecido possua assistência técnica e fornecimento de peças de reposição em todo território nacional inclusive a, no máximo, 200 km de distância da sede da adquirente;

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Prazo para entrega será de até 03 dias após a solicitação O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;

A entrega dos itens deverá ser feita Pronto Atendimento Municipal Avenida: 23 nº 999 - Centro

6. 06:00 as 18:00hs MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal o Adriana Cristina de Oliveira Blasque.

- **6.1.** Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
- **6.2.** A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;
- **6.3.** Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **6.4.** O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de

fre





CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



SUSTENTÁVEIS

notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação:

6.5. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições 7.4. estabelecidas;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VISTORIA TÉCNICA

- 9.1. Poderá a licitante, nos casos possíveis, requerer vistoria técnica, nos termos do presente Termo de Referência.
- 9.2. A vistoria poderá ser agendada ou realizada de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h00 às 16h00h, com o servidor Gestor do contrato através do telefone (17)3331-2658 ou pelo e-mail: adrianacristinadeoliveira374@gmail.com
- 9.3. A falta de vistoria não desclassifica a licitante, ficando está, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.
- **9.4.** Quando da emissão da apólice do seguro, a empresa vencedora poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO



CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59 secretaria@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



9.5. O ramo de atividade do CONTRATANTE é Administração Pública Municipal – Administração Direta;

10. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **10.1.** O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **10.2.** A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **10.3.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.4.** A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;
- **11.2.** O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **11.3.** O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **11.4.** O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

12. DA VIGÊNCIA

- **12.1.** No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, e execução em 90 (noventa) sendo este prazo suficiente para cumprimento do objeto.
- 12.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

13.2.1. Advertência:

13.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

13.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

13.5. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

14. LEGISLAÇÃO

14.1. Especificar as legislações especificas, caso haja;

15. INFORMAÇÕES

15.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao.pmguaira@gmail.com

Guaíra-SP,19 de marçode 2021

Jorge Uatanabi do Prado Secretario de Saude





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida 9 n° 901 - Fone: (017) 3332-5151 - Centro CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São

Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: saúde.guaira@gmail.com

CIDADES SUSTENTÁVEIS

Guaira , 07 de Janeiro 2021

OFICIO: 007 /2021

Assunto: Aquisição de Oxigênio Medicinal

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a

aquisição do seguinte objeto:

| DESCRITIVO | | | | |
|--------------------------------|---|--|--|--|
| Órgão Solicitante | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Justificativa/Finalidade | Aquisição de oxigênio medicinal, sendo que os produtos solicitados permitirão realizar atendimento de urgência e emergência utilizadas em ambulâncias e Samu A justificativa se dá, pois o serviço de saúde requisitante, o qual presta assistência de urgência e emergência, portanto, o produto é essencial à manutenção da vida das pessoas atendidas em situações graves. | | | |
| Objeto | Aquisição de Oxigênio Medicinal. | | | |
| Amostras | Não sendo necessário. | | | |
| Especificações de Prazos | O3 dias, levando em conta a especificidade do serviço em garantir a manutenção da vida das pessoas atendidas em situações graves, utilizados em ambulâncias e Samu. | | | |
| Vigência Contratual | 12 Meses | | | |
| Local de Entrega | Pronto Atendimento Municipal Avenida: 23 n° 999 - Centro O6h00min as 18h00minhs | | | |
| Entrega Parcelada | De acordo com a necessidade e quantidade solicitada pelo gestor ou pessoa autorizada pelo mesmo. | | | |
| Dotação Orçamentária | | | | |
| Indicação do Gestor Contratual | Adriana Cristina de Oliveira Blasque CPF: 109.370.158-73 RG: 22.025.626 | | | |
| Quantidade Total | Quantidade citada no termo de referência | | | |

Atencios mente,

Jorge Uatababi do Prado Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Senhor Edvaldo Donisete Morais Prefeito do Município de Guaíra 12/01/21